



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 368^a Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 07/02/2018

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às quinze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima sexagésima oitava Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Maise Marini Coutinho, Coordenadora de Gente (COGEN), representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Daniel Oliveira Ribeiro, Adjunto, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.12695/17 – Ação Cultural Educativa e Social (ACES).** Processo retirado de pauta a pedido do Presidente. **III. E-07/002.11312/17 – Carlos Augusto Miranda Luz.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de interdição do estabelecimento por operar a atividade sem a devida Licença de Operação do INEA. Decisão: Conforme considerações do Superintendente Regional da Baía da Guanabara (SUPBG), o Conselho Diretor decidiu ratificar a interdição cautelar. **IV. E-07/002.13750/17 – Natanael de Carvalho.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de embargo de obra por implantar galpão em Área de Preservação Permanente do Rio Barra Mansa, localizado na Rodovia Presidente Vargas. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP), o Conselho Diretor aprovou os procedimentos de fiscalização, deixando, porém, de ratificar a medida cautelar, tendo em vista a falta de competência deste Instituto, nos termos do Parecer RSF 38/16, da Procuradoria do INEA. **V.** Face à discussão sobre o processo acima, o Conselho Diretor



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

determinou a elaboração de uma Resolução INEA referente à competência para a autorização de intervenção em APP para atividades de licenciamento de competência municipal ou em casos de inexigibilidade de licenciamento ambiental. **VI. E-07/002.5787/13 – Essencis Soluções Ambientais S.A.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VII. E-07/002.7713/13 – Essencis Soluções Ambientais S.A.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica COFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VIII. E-07/002.1233/2018 - Essencial Coleta de Resíduos 2011 Com. e Serv. Ltda..** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão total da atividade por armazenar lixos diversos inadequadamente e em local não licenciado, nocivos à saúde humana, bem como abandoná-los em via pública. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS), o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar. **IX.** Por solicitação do Diretor da DIPOS, o processo **E-07/002.12298/17 – Cesar Fontela Rangel** foi incluído na pauta. Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de interdição do estabelecimento, por construir galpão para atividades empresariais, realizando aterro e terraplanagem em áreas alagadiças de influência sobre o Rio Iguaçu (Polder), sem possuir as necessárias licenças ou autorizações dos Órgãos Ambientais. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à interdição do estabelecimento. **X.** Por solicitação do Diretor da DIPOS, o processo **E-07/002.19/18 - Restaurante Point de Grumari Ltda. Me** foi incluído na pauta. Requerimento: Deliberar quanto à prorrogação do prazo estabelecido por meio da Notificação COGEFISNOT/09737. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização e Pós-Licença (COGEFIS) e Carta da empresa, de 06/02/18, o Conselho Diretor aprovou a prorrogação do prazo estabelecido por meio da Notificação COGEFISNOT/09737, por 30 dias. **XI. E-07/002.13840/17 - Baixa Patrimonial do Veículo KYM-3818.** Requerimento: Deliberar quanto à baixa patrimonial e contábil do veículo, marca Mitsubishi, modelo L-200, placa KYM-3818, em virtude de perda total, conforme Boletim de Registro de Acidentes de Trânsito. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Assessor Especial da Presidência. **XII. E-07/001.436/16 – Projeto Ambiental.** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor da DIPOS. **XIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o

Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

MAISE MARINI COUTINHO
Representante da Diretoria de Gente e Gestão
Id. f. 2880372-8

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
Diretora de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4347983-9

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença
Id. f. 2148115-6

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental – Id. f. 4431563-5

ORIGINAL ASSINADO